ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 / 11 / 25

LEI Nº 2.485- **EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"INSTITUI A REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO OFICIAL DE NOVAS RUAS NO POVOADO DO POÇO DANTAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e oficialmente denominadas as ruas localizadas no Povoado Poço Dantas, zona rural do Município de Jequié, conforme mapa anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As vias públicas que compõem o referido povoado passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua El Shaddai.

II – Rua Esperança.

III – Rua Ebenézer.

IV – Rua Canaã.

V – Rua Vitória.

VI – Rua Bahia.

VII – Rua Jequié.

VIII – Rua Souza.

IX – Rua Sampaio.

X – Rua Sertão.

XI – Rua Bela Vista.

Art. 3º - A localização exata das ruas denominadas nesta Lei consta do Anexo Único, que compreende o mapa das novas ruas no Povoado Poço Dantas.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio do órgão competente, deverá incluir as referidas ruas no mapa oficial do município, no cadastro territorial urbano e rural, e solicitar aos Correios a criação do respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP), para fins de planejamento, localização e prestação de serviços.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.485 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO